

Prefeitura Municipal de Encruzilhada — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017.

EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

DECRETO Nº 107/2017: "CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ENCRUZI-LHADA – COMTE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017.

O Prefeito Municipal, Senhor Wekisley Teixeira Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.171,00 (seis mil cento e setenta e um reais), tendo como objeto a Aquisição de equipamentos para composição e caracterização das motos e carros da Guarda Municipal da Prefeitura de Encruzilhada - BA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Jurídica a empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ N° 02.420.443/0001-67 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Encruzilhada - BA, 20 de dezembro de 2017.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 208/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO** № 031/2017

CONTRATO 237/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

CNPJ № 13.907.373/0001-92

CONTRATADO: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.420.443/0001-67

OBJETO: Aquisição de equipamentos para composição e caracterização das motos e carros da Guarda

Municipal da Prefeitura de Encruzilhada - BA.

DOTAÇÃO: Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:

2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339030:0101.001 - MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 6.171,00 (seis mil cento e setenta e um reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) dias

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 107/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"Cria a Comissão Municipal do Transporte Escolar de Encruzilhada – COMTE"

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se institucionalizar mecanismos de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle do transporte escolar no município,

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Fica criada a Comissão Municipal do Transporte Escolar de Encruzilhada (COMTE), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, que tem por finalidade fiscalizar a realização do transporte escolar no município, composta por representantes dos CACS FUNDEB, Supervisão de Transporte Escolar, Secretaria de Administração e Secretaria de Transporte.
- **Art. 2.º** As normas a serem seguidas no que diz respeito ao transporte escolar deverão ser aquelas previstas nas Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, bem como as legislações inerentes ao Transporte Escolar.
- **Art. 3.º** O município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.
- Art. 4.º O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os dias letivos.
- **Art. 5.º** O Transporte Escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Art. 6.º Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

- I Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na elaboração dos Itinerários a serem realizados pelos veículos do transporte Escolar.
- II Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.
- III Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias
- IV -. Sugerir e opinar sobre questões que tratam do transporte escolar.
- V Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, visando a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.
- VI Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.
- VII Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.
- VIII Participar da elaboração e execução das instruções normativas do transporte escolar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 7.º A Comissão Municipal de Transporte Escolar, compõe-se de:
- Um representante do CACS FUNDEB;
- (1) Um representante do Setor de Supervisão do Transporte Escolar;
- Um representante da Secretaria de Administração;
- (1) Representante Secretaria de Transporte.
- § 1.º Os representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar serão designados por portaria, após escolhidos e indicados entre seus pares e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Art. 8º**. O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de posse, permitida recondução por mais um mandato.
- **Art. 9º**. As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- **Art. 10°**. Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de trinta dias.
- **Art. 11º**. Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.
- **Art. 12º**. A comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.
- **Art. 13º**. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar (COMTE).
- **Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha Secretário de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000